

5.2 As demais características das Debêntures serão definidas pelos representantes legais da Emissora no âmbito da Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério, os quais contarão com anuência da Companhia, e nos demais contratos relacionados à Emissão, à Operação de Securitização e à Oferta.

5.3 Autorizar a Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, à prática de todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão, da Operação de Securitização e da Oferta, e à outorga da Fiança, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, dos CRA e da Fiança, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, incluindo o aditamento a ser celebrado para formalizar a quantidade de Debêntures efetivamente subscrita e integralizada e o Valor Total da Emissão, conforme aplicável.

5.4 Ratificar todos os atos praticados até a presente data para fins de implementação da Emissão, da Operação de Securitização, da Oferta e da Fiança, incluindo, sem limitação, a outorga de poderes para procuradores da Companhia.

5.5 Aprovar o exercício do direito de voto da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, a ser realizada nesta data, no sentido de aprovar a Emissão.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes: Mesa: Fausto Feres e Gabriel Feres Junqueira; Conselheiros: Adilson Perdiza Villas Boas, Fausto Feres, Valéria Feres, Mateus Cândia Leoni, Márcio Perdiza Villas Boas, José Rubens Higgins Bevilacqua.

Minas Gerais, 12 de novembro de 2020.
"Confere com o original lavrado em livro próprio"

Mesa:
Fausto Feres, Gabriel Feres Junqueira
Presidente, Secretário

46 cm -25 1422201 - 1

UNIÃO DOS SUPERMERCADOS DO SUL DE MINAS - UNISSUL

Edital de Convocação - Ficam convocados os associados da União dos Supermercados do Sul de Minas - UNISSUL, na pessoa de seus representantes legais, a reunirem-se, às 09h00min, do dia 09 de dezembro de 2020, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em formato virtual, conforme previsto no artigo 12 da Lei 14.010 de 10 de junho de 2020, mediante Plataforma Zoom, a fim de deliberar sobre: a) eleição e posse da nova Diretoria. Instruções Gerais: 1. A presente convocação também é realizada por meio de edital, afixado na sede associativa, atendido, assim, o disposto no Estatuto da Associação. 2. O quórum de instalação da Assembleia Geral, em primeira convocação, será da maioria absoluta dos associados. 3. O quórum de aprovação da matéria constante da ordem do dia é da maioria simples dos presentes à Assembleia Geral. 4. O convite contendo o link e instruções para o acesso será enviado por e-mail aos associados. Ponto Alegre, 24 de novembro de 2020. Luiz Henrique Gonçalves - Presidente da Associação.

4 cm -25 1422096 - 1

BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.

CNPJ 08.355.201/0001-13 NIRE 31.3.0009894-0 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 12 de novembro de 2020

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 12 dias do mês de novembro de 2020, às 10 horas, na sede da Bioenergética Aroeira S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 452, km 77, s/nº, Zona Rural, CEP 38480-000.
2. CONVOCAÇÃO E PRESENCIA: Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas. O Presidente declarou instalada, em primeira convocação, a Assembleia Geral, ficando dispensadas e sanadas todas as formalidades de convocação nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").
3. MESA: Presidente: Fausto Feres; Secretário: Gabriel Feres Junqueira.

ORDEM DO DIA: Deliberar (i) nos termos do § 2º do artigo 251 da Lei das Sociedades por Ações, sobre a formalização da Companhia como subsidiária integral da AciomistaAroeira Holding S.A.; (ii) nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, sobre a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, para colocação privada, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente) a serem subscritas pela ISEC Securitizadora S.A. ("Securitizadora" ou "Debiturista"), no âmbito de operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na vinculação das Debêntures como lastro de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA") da 19ª (décima nona) emissão, em até 2 (duas) séries, da Securitizadora; (iii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à operação de emissão dos CRA, mediante securitização de créditos do agronegócio originados pela Emissão ("Operação de Securitização"), pela Securitizadora, os quais serão distribuídos publicamente, com esforços restritos de distribuição, pela Alfa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder") e pelo Banco BOCOM BBM S.A. ("Coordenadores"), e quando em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores", nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta"), incluindo, sem limitação, os seguintes contratos: (a) o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Bioenergética Aroeira S.A." ("Escritura de Emissão"); (b) o "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão Fiduciária"); (c) o "Contrato de Condenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 19ª (Décima Nona) Emissão, em até 2 (duas) Séries, da ISEC Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Bioenergética Aroeira S.A." ("Contrato de Distribuição"); (d) o "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 19ª (Décima Nona) Emissão, em 2 (duas) Séries, da ISEC Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Bioenergética Aroeira S.A." ("Termo de Securitização"), e os demais instrumentos necessários para contratação ou substituição de terceiros prestadores de serviços no âmbito da Emissão, da Operação de Securitização e da Oferta; (iv) a constituição, pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Companhia no âmbito das Debêntures, da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definida); (v) a autorização à Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão, da Operação de Securitização e da Oferta, e a constituição da Cessão Fiduciária, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, dos CRA e da Cessão Fiduciária, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive contratar os prestadores de serviços para a Emissão e para a Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos, incluindo o aditamento a ser celebrado para formalizar a quantidade de Debêntures efetivamente subscrita e integralizada e o Valor Total da Emissão (conforme definido abaixo), conforme aplicável; e (vi) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia até a presente data para fins de implementação da Emissão, da Operação de Securitização e da Oferta.

4. DELIBERAÇÕES: Discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade e sem quaisquer restrições:

4.1 Quanto ao item (i) da Ordem do Dia, consignar que, em virtude da incorporação das parcelas dos patrimônios cindidos formadas pelas 91.829.594 (noventa e um milhões, oitocentas e vinte e nove mil,

quinhentas e noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal emitidas pela Companhia e detidas pela Saci Participações Ltda. ("Saci"), sociedade limitada, com sede na Avenida Sete, n.º 2.375, Centro, Município de Orlandia, Estado de São Paulo, CEP 14.620-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.581.638/0001-17 e pela Perplan Holding Ltda. ("Perplan"), sociedade limitada, com sede na Avenida Vladimir Meirelles Freireira, n.º 1465, Sala 101-B, bairro Jardim Botânico, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.021-630, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.294.896/0001-24, pela Aroeira Holding S.A., sociedade com sede na Cidade de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 452, km 77, s/nº, Zona Rural, CEP 38480-000, e inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 35.738.114/0001-18, em 29 de maio de 2020, a Companhia foi convertida em subsidiária integral da Aroeira Holding S.A., nos termos do artigo 251, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

4.2 Aprovar a realização da Emissão, da Operação de Securitização e da Oferta, e a celebração pela Companhia, na qualidade de emissora, da Escritura de Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão:

(i) Valor Total da Emissão e Número de Séries: o valor total da Emissão é de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"). As Debêntures serão emitidas, em até 2 (duas) séries, no sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), sendo que a existência de cada série e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, e do artigo 44, ambos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), a ser organizado pelos Coordenadores ("Procedimento de Bookbuilding"). Ressalvadas as referências expressas às "Debêntures Primeira Série" e às "Debêntures Segunda Série", todas as referências às "Debêntures" devem ser entendidas como referências às Debêntures Primeira Série e às Debêntures Segunda Série, em conjunto.

(ii) Data de Emissão: a data de emissão das Debêntures será aquela que vier a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");

(iii) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário");

(iv) Quantidade: serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures e, de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das séries observará a demanda verificada no Procedimento de Bookbuilding, sendo certo que a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista acima. Não haverá quantidade mínima ou máxima de Debêntures em qualquer série;

(v) Destinação dos Recursos: os recursos líquidos obtidos por meio da integralização das Debêntures serão destinados exclusivamente às atividades da Companhia vinculadas ao agronegócio, em sua qualidade de produtora rural, e serão aplicados no curso ordinário dos seus negócios, em especial com relação à produção e comercialização de açúcar e etanol, nos termos do objeto social da Companhia, conforme vier a ser disposto na Escritura de Emissão;

(vi) Conversibilidade: as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;

(vii) Espécie: as Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, e contarão com garantia adicional fidejussória;

(viii) Forma e Comprovação de Titularidade: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cautelares ou certificados, provando-se a sua titularidade pelo "Livro de Registro de Debêntures Nominativas" da Companhia, nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações;

(ix) Prazo de Vencimento: o vencimento final das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 60 (sessenta) meses contados da Data de Emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão;

(x) Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será atualizado;

(xi) Remuneração das Debêntures Primeira Série: A partir da primeira Data de Integralização, as Debêntures Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, de acordo com a taxa a ser definida no Procedimento de Bookbuilding, observados os seguintes parâmetros para as taxas mínima e máxima: (a) a taxa mínima será de 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no Informativo Diário, disponível em sua página da Internet (<http://www.b3.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (spread) de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e (b) taxa máxima será equivalente a 100,00% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (spread) de 3,70% (três inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"), calculadas de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior até a data do seu efetivo pagamento, observado o respectivo Período de Capitalização, observada a fórmula que constará da Escritura de Emissão;

(xii) Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será atualizado a partir da primeira Data de Integralização, ou da última data de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, até a próxima data de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série ou a data de seu efetivo pagamento, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, de acordo com a fórmula a ser disposta na Escritura de Emissão ("Valor Nominal Unitário Atualizado");

(xiii) Remuneração das Debêntures da Segunda Série: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Segunda Série, incidirão juros remuneratórios ("Juros Remuneratórios Debêntures Segunda Série" e, em conjunto com a Atualização Monetária das Debêntures Segunda Série, a "Remuneração das Debêntures Segunda Série" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a "Remuneração"), de acordo com a taxa a ser definida no Procedimento de Bookbuilding, observados os seguintes parâmetros para as taxas mínima e máxima: (A) a taxa máxima será a maior taxa entre: (a) a taxa indicativa do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 2,65% (dois inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, e (b) 4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano; e (B) a taxa mínima será a maior taxa entre (A) a taxa indicativa do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, e (b) 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano. A Remuneração das Debêntures Segunda Série utilizará base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e será calculada

de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures Segunda Série desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures Segunda Série ou da Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures Segunda Série, observada a fórmula que constará da Escritura de Emissão;

(xiv) Pagamento da Remuneração: a Remuneração será devida em parcelas trimestrais, a partir da Data de Emissão, conforme cronograma a ser previsto na Escritura de Emissão;

(xv) Repactuação Programada: as Debêntures não serão objeto de repactuação programada;

(xvi) Prazo e Forma de Subscrição e Integralização: as Debêntures serão subscritas na Data de Emissão, mediante a celebração, pela Securitizadora, do boletim de subscrição. As Debêntures serão integralizadas a qualquer tempo, durante o período da Oferta, conforme ocorra a integralização dos CRA (sendo cada data, uma "Data de Integralização"), observados os termos e condições do Termo de Securitização. As Debêntures serão integralizadas: (a) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (b) para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a respectiva data de integralização das Debêntures (exclusivo);

(xvii) Amortização: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Primeira Série, bem como o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série serão amortizados pela Companhia trimestralmente, considerando prazo de carência de 18 (dezoito) meses a partir da Data de Emissão, totalizando 15 (quinze) parcelas, conforme datas e percentuais de amortização a serem definidos na Escritura de Emissão;

(xviii) Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, calculados desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos termos da Escritura de Emissão;

(xix) Garantias: como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definidas na Escritura de Emissão), a Emissão contará com (a) garantia fidejussória ("Fiança"), a ser outorgada pela Aroeira Holding S.A. ("Fiadora"); e (b) cessão fiduciária da totalidade dos recursos depositados e mantidos de tempos em tempos na Conta Vinculada (conforme definidas na Escritura de Emissão), de titularidade da Companhia e movimentada única e exclusivamente pela Securitizadora, decorrentes dos pagamentos pelos respectivos compradores como contraprestação à venda de açúcar e/ou etanol, pela Companhia, incluindo eventuais multas, encargos, acréscimos, garantias, juros moratórios, direitos ou opções, bem como aqueles mantidos nos Investimentos Permitidos (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária), e da própria Conta Vinculada ("Cessão Fiduciária" e, em conjunto com a Fiança, as "Garantias");

(xx) Aquisição Facultativa: a Companhia não poderá adquirir as Debêntures, nos termos do artigo 55, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações;

(xxi) Amortização Extraordinária Facultativa: não haverá amortização extraordinária facultativa das Debêntures;

(xxii) Resgate Antecipado Facultativo Total: a Companhia poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, exclusivamente na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos, nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão;

(xxiii) Oferta de Resgate Antecipado Total: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, desde que após o encerramento da Oferta, oferta de resgate antecipado destinada à totalidade de qualquer das séries das Debêntures, sendo assegurada a todas as Debêntures da respectiva série igualdade de condições para o resgate antecipado, nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão;

(xxiv) Eventos de Vencimento Antecipado: a ocorrência dos eventos de vencimento antecipado das Debêntures, a serem descritos na Escritura de Emissão, desde que não sanados nos respectivos prazos de cura, conforme aplicável, poderá acarretar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão; e

(xxv) Demais Características: as demais características das Debêntures e das Garantias encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta.

4.3 Aprovar a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à Emissão, à Operação de Securitização e à Oferta, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária, o Contrato de Distribuição, Termo de Securitização, e os demais instrumentos necessários para contratação ou substituição de terceiros prestadores de serviços no âmbito da Emissão, da Operação de Securitização e da Oferta.

4.4 Aprovar a constituição, pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Companhia no âmbito das Debêntures, da Cessão Fiduciária.

4.5 Autorizar a Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão, da Operação de Securitização e da Oferta, e à constituição da Cessão Fiduciária, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, dos CRA e da Cessão Fiduciária, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive contratar os prestadores de serviços para a Emissão e para a Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos, incluindo o aditamento a ser celebrado para formalizar a quantidade de Debêntures efetivamente subscrita e integralizada e o Valor Total da Emissão, conforme aplicável.

4.6 Ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia até a presente data para fins de implementação da Emissão, da Operação de Securitização e da Oferta.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada pela unanimidade. Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio e assinada pela acionista Aroeira Holding S.A., p. José Rubens Higgins Bevilacqua e Gabriel Feres Junqueira.

Mesa:
Fausto Feres, Gabriel Feres Junqueira
Presidente, Secretário

Acionista:
Aroeira Holding S.A.
p. José Rubens Higgins Bevilacqua
p. Gabriel Feres Junqueira

79 cm -25 1422251 - 1

RIMA INDUSTRIAL S.A.

CNPJ 18.279.158/0001-08

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores membros acionistas da Rima Industrial S.A., a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, no Distrito Industrial de Bocaiuva, em Bocaiuva/MG, às 16 (dezesseis) horas do dia 07 de dezembro de 2020, em primeira convocação, com o número regular de acionistas e, em segunda convocação, para às 16 (dezesseis) horas do dia 10 de dezembro de 2020 com qualquer número de acionistas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Discussão e deliberação acerca da retificação da distribuição de lucros apurados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. Bocaiuva/MG, 25 de novembro de 2020. RICARDO ANTONIO VICINTIN - Presidente.

3 cm -25 1422100 - 1

SOCIEDADE INDEPENDÊNCIA IMÓVEIS S.A.

CNPJ/MF nº 05.217.061/0001-29 - NIRE 31.3.0002215-3
Edital de Convocação de AGO. Ficam convocados os Srs. acionistas da Sociedade Independência Imóveis S.A. ("Cia.") a se reunirem em AGO, a ser realizada no dia 10/12/20, às 10h em primeira convocação e às 10:30h em segunda convocação, no edifício da sede da Cia., localizada na Av. Presidente Itamar Franco, nº 3600, Bairro São Mateus, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.025-290, para deliberar acerca das seguintes matérias: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Cia. relativas ao exercício social encerrado em 31/12/19 e a distribuição de dividendos; (ii) deliberar sobre a aprovação do orçamento do ano de 2020; (iii) deliberar sobre o aumento do capital da Sociedade; (iv) deliberar sobre a eleição da diretoria da Sociedade; e (v) assuntos gerais. Presidente: Sr. Antonio Wadli Arhex, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG M-942.754-SSP/MG, e CPF 284.816.666-53. Secretária: Sra. Giseli Bispo Leal Rocha, brasileira, casada, administradora, RG 4159842, expedido pela SPTC/GO, e CPF 991.765.991-91. Para que sejam admitidos à AGO os acionistas deverão apresentar documentos que comprovem sua identidade e, no caso de acionista pessoa jurídica, sua representação legal. Observadas as restrições legais, os acionistas poderão ser representados na AGO por mandatário, devendo, neste caso, ser apresentados ainda o instrumento de mandato e o comprovante de identidade do mandatário. MG, 18/11/20. Frederico da Cunha Villa - Diretor.

6 cm -23 1421037 - 1

Câmaras e Prefeituras do Interior

CÂMARA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES MG

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

DE PREÇO CM Nº 013/2020

– PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Elói Mendes MG – CNPJ nº 74.026.170/0001-81. CONTRATADA: Ronaldo Mendes - ME, inscrita sob o CNPJ nº 21.541.418/0001-86. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa apta a prestar serviços de gravação e transmissão de áudio e vídeo em tempo real (ao vivo) das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e outros eventos promovidos pela Câmara Municipal de Elói Mendes, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação do serviço, com captação da imagem em pelo menos 02 (duas) câmeras e disponibilização de no mínimo 02 (dois) operadores para manusear as câmeras, programas de transmissão, sistemas de imagem e sistema de som. VALOR GLOBAL: R\$ 27.300,00 (Vinte e sete mil e trezentos reais), ou seja, R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais) por reunião/evento. Elói Mendes – MG, 20 de novembro de 2020. Júlio César da Cruz. Presidente em exercício da CMEM.

4 cm -23 1421366 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES – MG

EXTRATO DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº.

004/2020, PROCESSO LICITATORIO Nº. 012/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, marca Thyssenkrupp, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, com cobertura total de peças originais necessárias para execução dos serviços. Contratada: ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA – CNPJ: 08.458.633/0001-50. Valor: R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais). Dotação Orçamentária: 01.031.0054.2001 – Manutenção da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 – Ficha 16 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Nivaldo dos Santos – Presidente da Câmara Municipal.

3 cm -25 1422105 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 035/2020

A Prefeitura Municipal de Nanuque/MG torna público que realizará Pregão Presencial 035/2020 – Registro de Preços para a aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à frota Municipal de Nanuque/MG. Abertura será às 09:00h do dia 09/12/2020. O Edital poderá ser obtido na íntegra na Prefeitura de Nanuque ou através do site www.nanuque.mg.gov.br.

Idaura Jane Gonçalves Borges

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 036/2020

A Prefeitura Municipal de Nanuque/MG torna público que realizará Pregão Presencial 036/2020 – Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Utensílios Domésticos, Produtos de Higiene e Outros matérias para uso nas Secretarias do Município. Abertura será às 09:00h do dia 10/12/2020. O edital poderá ser obtido na íntegra na Prefeitura de Nanuque ou através do site www.nanuque.mg.gov.br.

Idaura Jane Gonçalves Borges

Pregoeira

5 cm -23 1421174 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL/MG

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 035/2020

Tipo: Menor Preço Por Item - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. – Entrega dos Envelopes: Dia 10 de dezembro de 2020 às 07h00min – Abertura dos envelopes: Dia 10 de dezembro de 2020 às 07h15min – Informações completas com a Pregoeira e Equipe de Apoio – Tel.: 35 9-98314976, no horário de 09h00min às 16h00min, ou no e-mail: licitacao@aguanil.mg.gov.br. O Edital pode ser obtido na íntegra no site: www.aguanil.mg.gov.br.

3 cm -25 1421977 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2020 -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020.

A PMA/MG torna público que realizará Pregão Presencial para aquisição de Cesta de Natal para distribuição aos servidores públicos municipais das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Conselheiros Tutelares. O Edital está disponível, a partir do dia 25/11/2020, na sede da Prefeitura e no site www.albertina.mg.gov.br. Credenciamento: ocorrerá no dia 09/12/2020 às 09:00 horas. Certame: ocorrerá no dia 09/12/2020 às 09:15 horas, na sede da Prefeitura. Fone: (35)3446-1333. Regiane Mianti de Lima, Pregoeira.

3 cm -25 1422159 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA/MG